



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 013/2024

Ouro Preto, 14 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 413266
Correspondência Recebida
Em 15/03/24
Ass. VERA Hs e 13h06 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, que inclui no Plano Plurianual o Fundo Municipal de Fiscalização – FMF e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024.

O Fundo Municipal de Fiscalização foi criado pela Lei nº 1.432 de 21 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sendo um instrumento de suporte financeiro que objetiva a manutenção e a constante atualização dos fiscais municipais, a ministração de treinamentos diversos e o fornecimento de equipamentos para o devido exercício da função de fiscalização no Município

Inicialmente, a criação do Fundo Municipal de Fiscalização se deu devido à necessidade de cumprimento das legislações vigentes, dentre elas a Lei Complementar nº 16/206, modificada pela Lei Complementar nº 111/2011, que estabelece em seu artigo 25 que as receitas provenientes da aplicação das multas serão destinadas ao combate da poluição sonora, bem como a Lei nº 1.293/2022, que estabelece no §2º do art. 8º que o valor da multa aplicada em caso descumprimento das medidas de limpeza de lotes será destinado para algum fundo existente que tenha relação com a política urbana e ambiental.

Da mesma forma, há também as multas decorrentes da aplicação da Lei nº 178/80 (Código de Posturas) e da Lei Complementar nº 93/2021 (Lei de Uso e Parcelamento do Solo), as quais constituem as principais bases para a aplicação do Poder de Polícia Administrativo, essenciais à Fiscalização Municipal.

Desta feita, entende-se que há imperiosa necessidade de inclusão do Fundo Municipal de Fiscalização no Plano Plurianual, para que este órgão possa atuar rapidamente em situações que exijam imediata reação, como, por exemplo, no combate a Pandemias e Endemias, nas invasões de áreas públicas e de proteção ambiental, nas ações de combate às perturbações sonoras e principalmente para proporcionar que a Fiscalização municipal possa se aparelhar, entregando ao cidadão um padrão de prestação de serviço à altura de suas expectativas.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Ademais, o presente Projeto de Lei também pretende autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo na Lei Orçamentária Anual a Atividade 2.346 – Gestão do Fundo Municipal de Fiscalização – FMF, com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria Municipal da Fazenda.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Angelo Oswaldo de Araújo Santos'.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 683/ DE 2024

Inclui no Plano Plurianual o Fundo Municipal de Fiscalização – FMF, criado pela Lei nº 1.432 de 21 de dezembro de 2023 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2024.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.258, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o Fundo Municipal de Fiscalização – FMF.

Parágrafo único Para os fins do caput deste artigo, passa a constar dos Anexos da Lei Municipal nº 1.258/2021 as seguintes informações:

PROGRAMAS DE GOVERNO	
Órgão: 02 – EXECUTIVO	
Unidade: 036 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Sub-Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - FMF	
Programa: 0151	FUNDO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - FMF
Objetivo	Manter a constante atualização dos fiscais municipais, a ministração de treinamentos diversos e o fornecimento de equipamentos para o devido exercício da função de fiscalização no Município.
Ação: 2.346	Gestão do Fundo Municipal de Fiscalização - FMF

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo na Lei Orçamentária Anual a Atividade 2.346 – Gestão do Fundo Municipal de Fiscalização – FMF, com a seguinte funcional programática: 02.36.04 – 04.125.0151.2.346 – Gestão do Fundo Municipal de Fiscalização – FMF.

Parágrafo único Para a abertura do crédito especial, de que trata o caput deste artigo, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

mil reais) da Secretaria Municipal da Fazenda, na dotação orçamentária: 02.23.01 – 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00 - FR 1.500 – Ficha (212) Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação nos limites estipulados na Lei Municipal nº 1.447, de 29 de dezembro de 2023, caso o presente crédito especial seja insuficiente para cobrir as despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 14 de março de 2024, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO
Aos 19 de março de 24
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este
[Signature]
Presidente da Câmara de Ouro Preto

